



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 12 de dezembro de 2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 212/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM GERAL E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E TENDAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.	
CNPJ Nº 61.474.811/0001-19	
ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 1385, SALA 05, CENTRO DE VILA VELHA, VILA VELHA - ES	
REPRESENTANTE: FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA PORTADOR DO RG Nº 8393572 SSP/SC E CPF Nº 035.677.259-47	
E-MAIL: ecomercioarcondicionados@gmail.com	TEL.: (27) 9870-5562

LOTE 09 – AR CONDICIONADO / VENTILADOR / CLIMATIZADOR						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de refrigeração mínima de 8.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de	ELGIN	1.850,00	92.500,00



			01 (um) ano, CLASSE A			
2	100	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A	ELGIN	1.930,00	193.000,00
3	30	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A	ELGIN	2.900,00	87.000,00
4	30	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A	ELGIN	3.567,59	107.027,70
5	56	UNIDADE	VENTILADOR COLUNA, 40 cm turbo, silencioso, classe A, 3 velocidades. Sistema oscilante que permite ampla distribuição do ar no ambiente, fusível térmico de segurança e grades plásticas removível que facilita a limpeza. Classe A.	VENTISOL	160,00	8.960,00
6	78	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm. largura: 60cm, altura: com grade cromada 60 cm, potência 170. 220v, sistema oscilante que permite ampla distribuição do ar no ambiente, CLASSE A.	VENTISOL	200,00	15.600,00
7	10	UNIDADE	CLIMATIZADOR DE AR FRIO, sistema evaporativo tipo colmeia, 100 litros. 3 velocidades, 210 watts	AGRATTO	1.494,03	14.940,30



			portátil. Modelo CLI100 PRO.			
8	10	UNIDADE	VENTILADOR DE TETO, para sala, modelo comercial sem lâmpada, com 3 pás, chave liga/desliga potência 1300w, Rpm 430, 220v, diâmetro 960mm.	VENTISOL	197,19	R\$ 1.971,90
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 520.999,90 (quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).						520.999,90

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127
contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS



9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 029/2025 PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 27 de janeiro de 2026.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.
CNPJ Nº 61.474.811/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: